**AUTÓGRAFO Nº 32/2024**

 **AO PROJETO DE LEI Nº 171/2023**

 **Determina a substituição de sirenes e alarmes utilizados como sinalizadores sonoros nos estabelecimentos públicos e privados de ensino no Município de Valinhos/SP, a fim de não gerar incômodos sensoriais aos alunos e profissionais com Transtorno do Espectro Autista (TEA).**

 **A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e encaminha ao Poder Executivo Municipal, para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

 **Art. 1º** As sirenes e alarmes utilizados como sinalizadores de início e término de aulas, de provas e de período de recreio nos estabelecimentos das redes pública e privada de ensino do Município deverão, gradativamente, serem substituídos por sinaleiros musicais, de acordo com a necessidade de reposição do equipamento.

 **Art. 2º** Os novos estabelecimentos de ensino deverão, desde o início das atividades, possuir o equipamento de que trata esta Lei.

 **Art. 3º** Os sinaleiros musicais previstos nesta lei servem à proteção de alunos e profissionais com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a fim de que não sejam submetidos a incômodos sensoriais ou risco de pânico.

 **Art. 4º** O descumprimento ao disposto nesta lei acarretará a imposição de multa entre 1 (um) e 3 (três) UFMVs, a ser graduada de acordo com a gravidade da infração, o porte econômico do infrator, a conduta e o resultado produzido

 **Art. 5º** A fiscalização do cumprimento dos dispositivos constantes desta lei e a aplicação da sanção ficarão a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública.

 **Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Câmara Municipal de Valinhos,

 aos 09 de abril de 2024.

 **Sidmar Rodrigo Toloi**

 **Presidente**

 **Simone Aparecida Bellini Marcatto**

 **1ª Secretária**

 **Alexandre Luiz Cordeiro Felix**

 **2º Secretário “ad hoc”**

Projeto de Lei de iniciativa do vereador Marcelo Sussumu Yanachi Yoshida.